



**CORREGEDORIA-GERAL
DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO**
CREDIBILIDADE • CELERIDADE • CIDADANIA
2015-2016

Publicado no DJE
Em 12 / 8 / 16
cd. 9835

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO PARA ACESSO À CENTRAL ELETRÔNICA DE INTEGRAÇÃO E INFORMAÇÕES-CEI, DOS ATOS NOTARIAIS E REGISTRALIS NOS CARTÓRIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, REPRESENTADO PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, A ASSOCIAÇÃO DE NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO – ANOREG/MT E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.535.606.0001-10, com sede no Centro Político Administrativo Capital, CEP 78.049-926, neste ato representado pela Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, Desembargadora Maria Erotides Kneip, a Associação de Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso – ANOREG/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.767.152.0001-40, com sede na Rua Holanda, 47, Santa Rosa, CEP 78.040-225, Cuiabá-MT, neste ato representada pela Dra. Maria Aparecida Bianchini Pacheco, doravante denominados **CONCEDENTES**, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415.00031-60, com sede na Rua 06, Quadra 11, Setor A, Centro Político Administrativo - CPA, CEP 78050-970, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Defensor Público Geral, Dr. Djalma Sabo Mendes Junior, doravante denominados **CONVENENTE**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



**CORREGEDORIA-GERAL
DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO**

CREDIBILIDADE - CELERIDADE - CIDADANIA
2015-2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo de Aditamento tem por finalidade, alterar em parte, a cláusula décima (DA VIGÊNCIA) do Convênio original assinado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - Alterar em parte a cláusula décima para prorrogar o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) meses, com efeito para o período de 16.07.2016 a 15.07.2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições avençadas entre as partes.

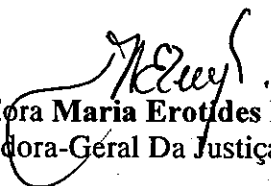
CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA


4.1 – Para eficácia deste termo de aditivo, a Corregedoria Geral da Justiça após assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato, na imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

4.2 - E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento é assinado em duas vias, de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Cuiabá, 5 de agosto de 2016

CONCEDENTES:


Desembargadora **Maria Erotides Kneip**
Corregedora-Geral Da Justiça


Maria Aparecida Bianchini Pacheco
Presidente da Associação de Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso -
ANOREG/MT



**CORREGEDORIA-GERAL
DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO**

CREDIBILIDADE - CELERIDADE - CIDADANIA
2015-2016

CONVENENTE:

Djalma Sato Mendes Junior
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

TESTEMUNHAS:

Antônio Veloso Peleja Júnior
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Paulo Márcio Soares de Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

